



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 015, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando decisão proferida pelo Plenário deste Conselho nos autos de Procedimento de Controle Administrativo nº 884/2008-68, que determinou a instauração de sindicância (DJ, de 17.05.2010, p. 24), a Portaria CNMP-CN nº 55/2010, que designou membros para a Comissão da Sindicância nº 1034.2010.00 (DJ, de 02.08.2010, p.01), e a Portaria CNMP-CN nº 90/2010, que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão (DOU 2, de 10.01.2011, p. 44),

Considerando que a mencionada comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

SANDRO JOSÉ NEIS

Corregedora Nacional do Ministério Público
